

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 Ano VI | Edição 1170

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Secretaria Municipal de Administração	3
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Dispensas	4
Secretaria Municipal de Educação	7
Atos Oficiais	7
Resoluções	7
Secretaria Municipal da Fazenda	22
Atos Administrativos	22
Comunicado	22
Secretaria Municipal de Participação Cidadã	23
Conselhos Municipais	23
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA	23



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 23.727 - DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de pessoal para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme específica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba e art. 19, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o pessoal abaixo relacionado nomeado para exercer cargo de provimento em comissão, a partir de 15 de janeiro de 2025, conforme segue:

I - **ANA PAULA BRAGA**, R.G. n.º 27.649.600-0, para o cargo de Diretor do Departamento de Educação Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, símbolo CD;

II - **BEATRIZ APARECIDA CAMPOS AGUIAR**, R.G. n.º 34.076.527-6, para o cargo de Assessor de Apoio Multidisciplinar, da Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, símbolo CD;

III - **CLÁUDIA GOMES DE OLIVEIRA**, R.G. n.º 30.397.644-5, para o cargo de Diretor do Departamento de Formação Contínua de Professores e Funcionários e de Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, símbolo CD;

IV - **JULIANO ESGALHA VIEIRA HONDA**, R.G. n.º 48.971.817-6, para o cargo de Diretor do Departamento de Serviços de Apoio à Educação, da Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, símbolo CD;

V - **MARIA HELOÍSA VILELA FRANCISCO**, R.G. n.º 18.359.344-3, para o cargo de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, símbolo CD;

VI - **MÍRIAM LÚCIA SOARES FIGUEIREDO**, R.G. n.º 33.343.511-4, para o cargo de Ouvidor da Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, símbolo CD;

VII - **NEUHRAN QUEILA MARQUES FRANCO**, R.G. n.º 2.164.664, para o cargo de Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, símbolo CD;

VIII - **RAQUEL POZZENATO SILAZAKI**, R.G. n.º 20.734.599-5, para o cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, símbolo SM;

IX - **ROSANA BENEVIDES FERREIRA**, R.G. n.º 32.994.370-4, para o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, símbolo

CD;

X - **SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS**, R.G. n.º 17.770.886-4, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, de provimento em comissão, símbolo SM1 (agente político);

XI - **SILDEMAR DA SILVA PAULUCCI**, R.G. n.º 20.576.387-X, para o cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Turismo, de provimento em comissão, símbolo SM;

XII - **VANESSA RODRIGUES COELHO DOS SANTOS**, R.G. n.º 33.925.927-9, para o cargo de Assessor de Planejamento e Elaboração de Projetos de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, símbolo CD.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de janeiro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.725 - DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Declara Hóspede Oficial do Município de Araçatuba, no dia 16 de janeiro de 2025, o ilustríssimo Senhor Márcio Massao Shimomoto, Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É declarado Hóspede Oficial do Município de Araçatuba, no dia 16 de janeiro de 2025, o ilustríssimo Senhor **Márcio Massao Shimomoto, Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP**, que estará em Araçatuba para participar do evento “Os avanços da Junta Comercial do Estado de São Paulo”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 13 de janeiro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



Portarias

PORTARIA G.P. N.º 17 - DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“Revoga a portaria G.P. n.º 8/25”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
No uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Revogar, a partir de 14 de janeiro de 2025, a Portaria G.P. n.º 8, de 3 de janeiro de 2025, que designou **CONSTANTINO ALEXANDRE VOURLIS**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de janeiro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 72 parágrafo único da lei 14.133/2021, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n.º **01/2025**.

PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - referente a **ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS**, embasado no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Araçatuba, 13 de Janeiro de 2025.

MÍRIAM CRISTINA GON

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-



Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 6/2025

Eletrônica: Não

Processo: 7/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Não

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: SERVIÇO DE ENFERMAGEM DOMICILIAR POR 24 HORAS DIÁRIAS, PRESTADO POR PROFISSIONAL COM PRÁTICA DIANTE DE PACIENTE COM ALIMENTAÇÃO POR Sonda, SUCÇÃO PULMONAR ASPIRADA E OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR.

Justificativa: Prestação de serviços de enfermagem 24h diárias para atendimento de demandas judiciais ajuizadas contra o Município.

Valor Estimado: R\$ 55.990,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 15/01/2025 - 00:01 até 20/01/2025 - 08:30

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 10/2025 - 13/01/2025 - 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PODER JUDICIÁRIO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	49279 - SERVIÇO DE ENFERMAGEM DOMICILIAR POR 24 HORAS DIÁRIAS, PRESTADO POR PROFISSIONAL COM PRÁTICA DIANTE DE PACIENTE COM ALIMENTAÇÃO POR Sonda, SUCÇÃO PULMONAR ASPIRADA E OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR.	60,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 13 de Janeiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba**

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta**Dispensa de Licitação - 9/2025****Eletrônica: Não**

Processo: 10/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 10/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃOS

Justificativa: Solicitamos a compra do café constante do orçamento anexo tendo em vista que a máquina locada pelo gabinete do prefeito só aceita esse tipo de café.**Valor Estimado:** R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 15/01/2025 - 00:01 até 20/01/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 6/2025 - 10/01/2025 - 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO - COPA DO GABINETE DO PREFEITO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	12312 - CAFÉ EM GRÃO EXPRESSO	25,0000	Kg	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 14 de Janeiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 10/2025****Eletrônica: Não****Processo: 11/2025****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 11/2025****Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINA DE CAFÉ AUTOMÁTICA****Justificativa: PARA USO EM EVENTOS OFICIAIS E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES NO GABINETE DO PREFEITO****Valor Estimado: R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais)****Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 15/01/2025 - 00:01 até 20/01/2025 - 09:00****Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 7/2025 - 10/01/2025 - 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO - COPA DO GABINETE DO PREFEITO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	36116 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA O PREPARO AUTOMÁTICO DE CAFÉ.	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 14 de Janeiro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº. 1 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Disciplina a aplicação da Lei Complementar nº 288, de 12 de dezembro de 2022, art. 56, inciso III e § 4º, que dispõem sobre afastamento remunerado e afastamento sem remuneração para estudos dos profissionais efetivos e estáveis da educação básica pública do Município de Araçatuba.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 288/2022 que estabelece o afastamento de profissionais efetivos e estáveis da educação básica pública para frequentar cursos de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, resolve:

Art. 1º Conforme art. 56, § 1º, da Lei Complementar nº 288/2022, será concedido, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, para 5 (cinco) profissionais efetivos e estáveis da educação básica que tenham sido aprovados em processo seletivo específico em seu campo de atuação o afastamento previsto no inciso III do *caput* do art. 56, afastamento este para frequentar curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado na área da educação, com a finalidade fundamental de cursar as disciplinas obrigatórias e ou créditos obrigatórios do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, no qual esteja devidamente matriculado pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

§ 1º É vedada a inscrição e participação no processo seletivo de servidor em estágio probatório.

§ 2º É vedada a inscrição para quem usufruiu deste benefício e ainda não permaneceu no exercício de seu cargo ou emprego por igual período ao do afastamento concedido contado da data final do afastamento.

§ 3º É vedada a inscrição em nível de mestrado para quem detém o diploma de mestrado e em nível de doutorado para quem detém o diploma de doutorado.

§ 4º É vedada a inscrição em nível de pós-doutorado.

§ 5º O servidor desempenhando função diferente de seu cargo efetivo, que for contemplado com o benefício do afastamento previsto no inciso III do *caput* do art. 56 da Lei Complementar nº 288/2022, deverá retornar ao seu cargo de origem.

§ 6º Havendo número maior que 5 (cinco) pessoas com comprovada aprovação no curso, haverá sorteio público na sede da Secretaria Municipal de Educação – SME.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§ 7º Havendo mais de cinco inscritos, o sorteio classificará todos os candidatos, sendo que os cinco primeiros sorteados terão a vaga garantida e, havendo desistência de um destes, o próximo sorteado será chamado, e assim sucessivamente.

§ 8º O candidato contemplado no sorteio que por qualquer motivo desistir da vaga por meio do Anexo VII estará impedido de solicitar vaga remanescente.

§ 9º Havendo vagas remanescentes após o sorteio, ou se surgir vaga por desistência de algum sorteado que ainda não tenha se afastado, considera-se, automaticamente, aberta uma nova inscrição de interessados para ocupar essas vagas, desde que não haja candidato classificado.

§ 10 As vagas remanescentes poderão ser solicitadas a qualquer tempo, exceto no mês de dezembro, e serão ocupadas por ordem de solicitação.

§ 11 A solicitação da vaga remanescente só será recebida por requerimento via Plataforma 1Doc, na aba Protocolo Servidor, o qual deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado da atestado/declaração de matrícula ou documento similar para comprovar que o servidor está devidamente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação designará Comissão que ficará responsável por executar, organizar, dirigir, acompanhar e supervisionar todo o processo seletivo de afastamento remunerado de profissionais efetivos da educação básica para frequentar cursos de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, assim como por deliberar sobre os afastamentos com prejuízo de remuneração.

Parágrafo único. A Comissão também ficará responsável por deliberar sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução.

Art. 3º As inscrições do processo seletivo para o afastamento remunerado ocorrerão no mês de fevereiro de 2025, no período de 17 a 20, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00 no Departamento de Supervisão de Ensino.

§ 1º No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) protocolo da inscrição conforme Anexo I;
- b) requerimento de inscrição preenchido conforme Anexo II desta Resolução;
- c) declaração preenchida conforme Anexo III desta Resolução;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- d) original e cópia da carteira de identidade (RG) ou da carteira nacional de habilitação (CNH);
- e) original e cópia da contagem de tempo de serviço;
- f) original do último holerite;
- g) comprovante de matrícula em curso *stricto sensu* em nível de mestrado profissional ou de mestrado acadêmico ou, ainda, de doutorado reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC;
- h) declaração preenchida conforme Anexo V desta Resolução;
- i) termo de compromisso – ressarcimento ao erário – conforme Anexo VI desta Resolução.

§ 2º Serão indeferidas as inscrições com ausência de algum dos documentos exigidos no art. 3º, § 1º, desta Resolução.

§ 3º Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que entregarem documentos sem assinatura.

§ 4º Não será permitida a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

§ 5º É terminantemente proibido alterar os anexos desta Resolução.

§ 6º Caso surja alguma dúvida, a Comissão poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais.

Art. 4º A publicação dos profissionais inscritos deferidos e indeferidos será disponibilizada no Sistema Informatizado DemandaNet no dia 21/02/2025 até às 17h00.

§ 1º O dia 24/02/2025 até às 17h00 é o prazo para interposição de recurso via Plataforma 1Doc, na aba Protocolo Servidor, contra indeferimento da inscrição no processo seletivo e direcioná-lo ao Expediente da Educação.

§ 2º A publicação da decisão dos recursos interpostos será disponibilizada no Sistema Informatizado DemandaNet no dia 26/02/2025 até às 17h00.

Art. 5º Tendo número maior que 5 (cinco) profissionais inscritos, haverá o sorteio público no dia 27/02/2025 às 9h00 na SME - Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja), sendo obrigatória a presença dos candidatos.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 6º O candidato que não puder comparecer no ato da inscrição e ou no sorteio público deverá nomear procurador legal por meio de procuração particular conforme Anexo IV com firma reconhecida em cartório.

§ 1º As procurações deverão vir acompanhadas da carteira de identidade (RG) ou da carteira nacional de habilitação (CNH) do outorgante, em versão original ou cópia.

§ 2º Ao servidor público é proibido pleitear, como procurador ou intermediário de terceiros ou de outro servidor público, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau, bem como de funcionários diretores do Sindicato dos Servidores Municipais.

Art. 7º O resultado final do processo seletivo para o afastamento remunerado será disponibilizado no Sistema Informatizado DemandaNet no dia 28/02/2025 até às 17h00 com a homologação da Secretária Municipal de Educação.

§ 1º O afastamento remunerado terá início no dia 24/03/2025, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior que comprovadamente justifique o início do afastamento em data diversa mediante parecer favorável da Comissão, ou ainda, se o servidor for beneficiado com o afastamento remunerado por meio da vaga remanescente.

§ 2º O candidato contemplado com o afastamento, se assim o desejar, poderá solicitar à Secretária Municipal de Educação, por requerimento via Sistema Informatizado 1Doc, o afastamento parcial de suas atividades.

§ 3º Caso seja autorizado, será permitido ao servidor se ausentar de suas atividades profissionais apenas nos dias em que estiver cursando as disciplinas obrigatórias e ou créditos obrigatórios, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo e sem necessidade de compensação de horário.

Art. 8º O profissional beneficiado pelo afastamento remunerado para frequentar curso de mestrado ou doutorado, obrigatoriamente, deverá apresentar no mês de agosto de cada ano, ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos da SME, atestado/declaração de matrícula emitido pela instituição a que estiver vinculado.

Parágrafo único. Caso o beneficiado não apresente o atestado/declaração de matrícula no mês de agosto ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos da SME, o afastamento será imediatamente revogado pela administração.

Art. 9º Os profissionais beneficiados pelo afastamento remunerado para frequentar curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado na área da educação poderão ser convocados pela SME para ministrarem cursos, seminários e oficinas dentro do campo de pesquisa de seu



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

curso ou colaborar na organização e coordenação de eventos educacionais, como forma de contribuir concretamente para a melhoria da qualidade do ensino do Sistema Municipal de Educação.

Parágrafo único. A convocação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feita inclusive durante o período de afastamento do servidor desde que não prejudique sua frequência no curso de mestrado ou doutorado.

Art. 10. Durante o período de afastamento remunerado para frequentar curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, é vedado ao servidor público exercer outra atividade remunerada, quer seja pública quer seja privada, que configure vínculo empregatício ou que caracterize pagamento de salário ou honorários por serviços prestados, exceto nos seguintes casos:

- a) já exercia outra atividade remunerada antes da concessão do afastamento;
- b) for beneficiado com bolsa de estudo e pesquisa vinculada ao programa universitário *stricto sensu* no qual esteja matriculado.

§ 1º Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o servidor terá a revogação imediata do seu afastamento.

§ 2º A reposição ao erário será aplicada quando reconhecida em processo administrativo disciplinar a má-fé na conduta do servidor por ter exercido indevidamente outra atividade remunerada.

Art. 11. Ao final do curso, os profissionais beneficiados com o afastamento remunerado deverão entregar no Departamento de Supervisão de Ensino uma cópia encadernada da sua dissertação de mestrado ou tese de doutorado para que seja incluída ao acervo da biblioteca da SME e outra cópia em arquivo em formato PDF para que seja disponibilizada aos profissionais da educação básica por meio do Sistema Informatizado DemandaNet.

Art. 12. No prazo máximo de 18 (dezoito) meses após o final do curso, o profissional beneficiado com o afastamento remunerado deverá entregar na SME uma cópia autenticada do diploma de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado ou atestado/certificado de conclusão de curso.

Parágrafo único. O não cumprimento do *caput* deste artigo acarretará ao profissional o ressarcimento aos cofres públicos de todo o valor recebido durante o período do afastamento.

Art. 13. Caso o profissional seja reprovado, tranque a matrícula ou desista do curso em andamento, deverá ressarcir aos cofres públicos todo o valor recebido durante o afastamento remunerado além de ter de reassumir o seu posto de trabalho imediatamente.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARACATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 14. O profissional que esteja usufruindo do afastamento remunerado para frequentar curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado e solicite exoneração do cargo ou aposentadoria, terá, obrigatoriamente, de ressarcir aos cofres públicos todo o valor recebido referente ao período que ficou afastado.

Art. 15. Ao término do afastamento remunerado concedido, o servidor reassumirá seu cargo ou emprego e nele deverá permanecer em exercício, no mínimo, por igual período ao do afastamento.

Parágrafo único. Caso o servidor venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no *caput* deste artigo, deverá ressarcir aos cofres públicos o período não cumprido em pecúnia.

Art. 16. O processo seletivo de afastamento remunerado de profissionais efetivos da educação básica para frequentar cursos de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo VIII desta Resolução.

Art. 17. Os servidores efetivos e estáveis que não participaram ou não foram atendidos no processo seletivo citado no art. 1º desta Resolução poderão afastar-se do cargo pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses para frequentar cursos de doutorado, mestrado, pós-graduação, aperfeiçoamento, especialização ou atualização, no país ou no exterior, com prejuízo de remuneração, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, a critério da administração, verificada a correlação desses cursos com atividades desenvolvidas pelo profissional da educação básica, específico de seu campo de atuação, e o interesse público.

§ 1º É vedado o afastamento para quem estiver em estágio probatório.

§ 2º O servidor poderá, a critério da administração, ser autorizado a se ausentar de suas atividades profissionais apenas nos dias em que estiver cursando as disciplinas obrigatórias, tendo com isso prejuízo de remuneração, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo.

§ 3º A administração não poderá autorizar o afastamento a que se refere o § 2º deste artigo quando as faltas excederem a 12 (doze) por ano, bem como quando as faltas ultrapassarem a 02 (duas) por mês, estando, assim, em conformidade com o art. 173, § 1º, da Lei Municipal nº 3774/1992.

Art. 18. O servidor que usufruiu do afastamento com prejuízo de remuneração só poderá ser exonerado a pedido após permanecer no exercício do cargo por igual período ao do afastamento concedido.

Art. 19. O profissional da educação básica que usufruiu da licença para tratar de interesse particular não terá direito ao afastamento a que se refere o



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

caput do art. 1º e *caput* do art. 17, ambos citados nesta Resolução, enquanto não reassumir seu cargo e nele permanecer em exercício, no mínimo, por igual período ao da licença usufruída.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçatuba, 10 de janeiro de 2025



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO II

Ilma Senhora Secretária Municipal de Educação

REQUERIMENTO

Eu, _____ RG _____,
matrícula nº _____ efetivo no cargo de _____ na
_____ venho
requerer afastamento sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do
cargo, para frequentar curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de
mestrado () ou doutorado () no prazo máximo de dezoito meses conforme
art. 56, inciso III, da Lei Complementar nº 288/2022 a contar de 24/03/2025.

Declaro estar ciente da obrigatoriedade de apresentar no mês de agosto de
cada ano, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria
Municipal de Educação, atestado/declaração de matrícula emitido pela
instituição a qual estou matriculado, sob pena da imediata revogação do
afastamento.

Nestes termos

Pede deferimento

Araçatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do requerente

() Deferido

() Indeferido

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO III

Ilma Senhora Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ declaro, para fins de afastamento para frequentar
cursos de mestrado ou doutorado, que:

() NÃO TENHO o título de mestre, nem de doutor.

() TENHO o título de mestre.

() TENHO o título de doutor.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Araçatuba, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular, eu (NOME DO REPRESENTADO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL), portador da cédula de identidade R.G nº (NÚMERO DO RG) emitido pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR) do Estado de (NOME DO ESTADO) e inscrito no CPF sob nº (NÚMERO DO CPF), residente na (RUA, NÚMERO, BAIRRO) na cidade de (NOME DA CIDADE), estado de (NOME DO ESTADO), com CEP nº (NÚMERO DO CEP), nomeio e constituo como meu procurador (NOME DO REPRESENTANTE, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL), portador da cédula de identidade R.G nº (NÚMERO DO RG) emitido pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR) do Estado de (NOME DO ESTADO) e inscrito no CPF sob nº (NÚMERO DO CPF), residente na (RUA, NÚMERO, BAIRRO) na cidade de (NOME DA CIDADE), estado de (NOME DO ESTADO), com CEP nº (NÚMERO DO CEP) a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar, requerer, assinar papéis e documentos, concordar ou não com o que se faça necessário para fins de (MOTIVO DA PROCURAÇÃO) junto à Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba, no período compreendido entre (PERÍODO DE VALIDADE DA PROCURAÇÃO).

Araçatuba, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do outorgante

Obs.: É obrigatório que a procuração venha com firma reconhecida em cartório e acompanhada da carteira de identidade (RG) ou da carteira nacional de habilitação (CNH) do outorgante, em versão original ou cópia. Ao servidor público é proibido pleitear, como procurador ou intermediário de terceiros ou de outro servidor público, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau, bem como de funcionários diretores do Sindicato dos Servidores Municipais.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF nº. _____, portador do documento de identidade
nº. _____, emitido por _____ em ____/____/____,
declaro que:

() NÃO EXERÇO outra atividade remunerada.

() EXERÇO outra atividade remunerada.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299)¹.

Araçatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

¹ A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao processo seletivo de afastamento remunerado de profissionais efetivos da educação básica para frequentar cursos de pós-graduação *stricto sensu* implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO VI**TERMO DE COMPROMISSO – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO**

Eu, _____,
CPF nº. _____, portador do documento de identidade
nº. _____, pelo presente TERMO DE COMPROMISSO,
manifesto minha expressa concordância com as normas, critérios e
procedimentos previstos na RESOLUÇÃO SME Nº. 1 de 10/01/2025, e
comprometo-me a:

1. Ressarcir aos cofres públicos todo o valor que recebi durante o período do afastamento remunerado por eu ter exercido indevidamente outra atividade remunerada em concomitância com o afastamento remunerado que me foi concedido;
2. Ressarcir aos cofres públicos todo o valor que recebi durante o período do afastamento remunerado caso não entregue na SME uma cópia autenticada do diploma de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado ou atestado/certificado de conclusão de curso no prazo máximo de 18 (dezoito) meses após o final do curso;
3. Ressarcir aos cofres públicos todo o valor que recebi durante o período do afastamento remunerado para frequentar cursos de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado no caso de eu ser reprovado, tranque a matrícula ou desista do curso em andamento;
4. Ressarcir aos cofres públicos todo o valor que recebi referente ao período que fiquei afastado caso solicite exoneração do cargo ou aposentadoria no usufruto do afastamento remunerado, ou seja, no decorrer do afastamento remunerado para frequentar curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado;
5. Ressarcir aos cofres públicos o período não cumprido de permanência em exercício no cargo caso eu seja exonerado ou aposentado antes de ter cumprido o período de permanência previsto no art. 56, § 8º, da Lei Complementar nº 288/2022.

Araçatuba, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº. _____, portador do documento de identidade
nº. _____, beneficiado (a) pelo afastamento de profissionais
efetivos da educação básica para frequentar cursos de pós-graduação *stricto
sensu* em nível de mestrado ou doutorado, cujo resultado final do processo
seletivo foi devidamente homologado em 28/02/2025. Venho através deste
Termo de Desistência, expressar minha decisão voluntária de desistir do
AFASTAMENTO a partir da data de ____/____/____, e estou ciente de
que devo assumir o meu posto de trabalho no primeiro dia útil subsequente a
data da minha desistência.

Araçatuba, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do servidor

Obs.: O candidato contemplado no sorteio que por qualquer motivo desistir da vaga está impedido de solicitar vaga remanescente (art. 1º, § 8º, da Resolução SME nº 1 de 10/01/2025).



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE AFASTAMENTO REMUNERADO DE PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA FREQUENTAR CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (Art. 16 da Resolução SME nº 1 de 10/01/2025)

I – Período das inscrições:

- De 17/02/2025 a 20/02/2025 das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00

II – Data da publicação das inscrições deferidas e indeferidas:

- Dia 21/02/2025 até às 17h00

III – Data da interposição dos recursos das inscrições indeferidas:

- Dia 24/02/2025 até às 17h00

IV – Data da publicação da decisão dos recursos interpostos:

- Dia 26/02/2025 até às 17h00

V – Data do sorteio público das vagas:

- Dia 27/02/2025 às 9h00

VI – Data do resultado final do processo seletivo:

- Dia 28/02/2025 até às 17h00

VII – Data do início do afastamento remunerado:

- Dia 24/03/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Atos Administrativos****Comunicado****COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Aracatuba comunica a todos os partidos políticos, os sindicatos, as entidades empresariais, bem como os demais interessados, que se encontra em seu endereço eletrônico (www.aracatuba.sp.gov.br) (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), a liberação dos valores dos recursos estaduais e federais recebidos da União, de acordo com o art. 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1.997.

Cláudia Aparecida Sato de Oliveira
Secretária Municipal da Fazenda

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP**

Instituído pela Lei Municipal n.º 3.434/91

**ATO N.º 05/2025****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Dispõe sobre convocação de Conselheira Tutelar Suplente

Vívian Vitória Garcia Fernandes Mendonça

I – Fica convocada **Vívian Vitória Garcia Fernandes Mendonça**, RG: 52.721.420-6, CPF: 408.781.878-04; conforme Decreto 23.650/2024, na condição de suplente, para assumir temporariamente a função de conselheira tutelar, no CT1, nas férias de **Carlos Augusto Costa**, período de 20/01/2025 à 18/02/2025; **Miriam Lopes de Almeida**, de 19/02/2025 à 20/03/2025 e **Josué Miguel da Silva**, de 21/03/2025 à 19/04/2025, em conformidade com o Memorando 1.799/2025.

II – Este Ato entra em vigor a partir do dia 20/01/2025 e de sua publicação.

Araçatuba, 14 de janeiro de 2025.

Maria Zilma Correa Dornelas

Presidente do COMDICA

Rua Chiquita Fernandes, 45 – Vila São Paulo - CEP 16015-470 - Araçatuba/SP
Tel. (18) 3608-7300 e-mails: cmdica.ata@gmail.com

